



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público Emergencial Simplificado nº 001/2021, a qual se dará por pontuação de títulos e tempo de experiência, por conta da proibição da realização de provas para concurso, determinado pelo artigo 7º do Decreto Municipal de nº 4208-2020. O Chamamento Público Emergencial Simplificado nº 001/2021 trata-se de contratações temporárias de profissionais de saúde e área administrativa para rede pública de saúde da municipalidade, conforme ato de lotação nas unidades da rede municipal de saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.302 de 23 de Abril de 2020 e sua alteração prevista na Lei Municipal nº 2.324 de 25 de março de 2021, Lei Municipal nº 2.270 de 05 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.208 de 20 de Março de 2020 que decretou situação de emergência e o Decreto nº 4.216 de 01 de Abril de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que atinge o município de Jandira.

Tornando público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001-2021 visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar Atividades nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), CCC (Centro de Combate ao Coronavírus) Ambulatório e UBS (Unidade Básica de Saúde) e na Estratégia de Saúde da Família, visando à contratação por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período sem exceder esse período.

As Inscrições acontecerá de 00h01 de 26 de março de 2021 às 23h59 do dia 01 de abril de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que norteiam os atos administrativos municipais.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria de nº 33.488, de 22 de março de 2021, no que concerne à análise curricular e da Secretaria Municipal de Saúde no que concerne à convocação e a admissão dos candidatos aprovados à Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. O Chamamento Público Emergencial regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas, para funções temporárias, nos cargos relacionados no item 3.2 – QUADRO DE PROFISSIONAIS, respeitando o percentual mínimo de uma vaga, se houver interessados, a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.3. A processo seletivo simplificado se dará por pontuação de títulos e tempo de experiência na função, por conta da proibição da realização de provas de Processo Seletivo determinada pelo artigo 7º do Decreto nº 4208/20.
- 1.4. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 1.5. O presente Chamamento Público Emergencial classificará todos os candidatos interessados, em ordem decrescente de classificação, por pontuação recebida conforme comprovação de títulos e experiência



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

profissional, de acordo com a Tabela de Pontuação constante do item 4 deste edital, sendo possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros classificados conforme quantidade de vagas relacionados no item 3.2 – QUADRO DE PROFISSIONAIS, permitindo aos demais candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jandira.

- 1.5.1 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas relacionados no item 3.2 – QUADRO DE PROFISSIONAIS, terão sua classificação mantida no cadastro de reserva.
- 1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento público e, o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.7. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), e também no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.8. Os cargos, quantidade de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos são os constantes neste Edital.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição em qualquer etapa do processo de seleção.
- 1.11. Os candidatos aprovados neste Chamamento Público Emergencial serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

1.12. Em caso de retificações e/ou atualizações serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Jandira ([www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)) e também no Jornal Oficial do Município.

1.13. Fica dispensada a publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, em face da situação de emergência decretada pelo Prefeito Municipal de Jandira por meio do Decreto Municipal nº 4.208 de 20 de março de 2020 e o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) que atinge o município de Jandira, por meio do Decreto 4.216 de 01 de abril de 2020.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão recebidas a partir das 00h01m do dia 26 de março de 2021 até as 23h59m do dia 01 de abril de 2021, sendo indispensável o envio dos seguintes documentos EM CÓPIA LEGÍVEL:

- FICHA DE INSCRIÇÃO;
- CURRÍCULO RESUMIDO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, dentro da validade, quando exigido;
- CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, quando exigido;
- COMPROVANTES DOS TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (doutorado, mestrado, especialização), caso possua;
- COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL por meio da cópia da carteira profissional (página com foto, qualificação e contratos de trabalho), ou contrato de trabalho ou declaração de órgão público ou privado ou recibo de pagamento de autônomo, caso possua experiência profissional comprovada;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

2.1.1 Inscrições através do e-mail [chamamentoconcurso@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamentoconcurso@jandira.sp.gov.br), sendo necessário emitir confirmação de recebimento e a confirmação da inscrição (se entregues todos os documentos listados acima de forma legível).

2.2 A Ficha de Inscrição será obtida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jandira ([www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)) em formato .doc.

2.3 O preenchimento da Ficha de Inscrição poderá ser feito de duas formas:

2.3.1. baixando a Ficha em formato .doc e preenchendo-a diretamente com as informações pessoais, salvando-o em .pdf para envio por e-mail junto aos demais documentos.

2.3.2. baixando a Ficha em formato .doc e imprimindo para preenchimento em caneta azul ou preta com letra legível e fazendo uma foto nítida do documento preenchido e enviando por e-mail junto aos demais documentos.

2.4  Junto ao envio da Ficha de Inscrição preenchida será OBRIGATÓRIO enviar:

- CURRÍCULO RESUMIDO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, dentro da validade, quando exigido;
- CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, quando exigido;
- COMPROVANTES DOS TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (doutorado, mestrado, especialização), caso possua;
- COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL por meio da cópia da carteira profissional (página com foto, qualificação e contratos de trabalho), ou contrato de trabalho ou declaração de órgão público ou privado ou recibo de pagamento de autônomo, caso possua experiência profissional comprovada;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

2.4.1. Os documentos digitalizados deverão somar até 25mb (limite de envio permitido).

2.5 É obrigatório o envio de email com aviso de recebimento.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-Distrito Federal.

2.7 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabilizará por inscrições enviadas após o período estabelecido no item 2.1.

2.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.11 As informações prestadas na Ficha de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do Processo Seletivo Emergencial, qualquer candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

2.13 A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Emergencial.

2.14 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

## 3. DOS CARGOS

3.1. Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações das tabelas abaixo.

### 3.2. QUADRO DE PROFISSIONAIS

#### 3.2.1. MÉDICOS

Item	Cargo	Carga horária	Requisitos Escolaridade	Vencimento base + benefícios (R\$)	Vagas
1	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Plantão diurno e/ou noturno de 12 horas/ Máximo 24h semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.	R\$ 55,62 P/H + Gratificação 100% e  +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	14
2	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  PEDIATRA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Plantão diurno e/ou noturno de 12 horas/ Máximo 24h semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.	R\$ 55,62 P/H +Gratificação 100% e  +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	7
3	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  ORTOPEDISTA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Plantão diurno e/ou noturno de 12 horas/ Máximo 24h semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +Gratificação 100% e  +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	4
4	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Mínimo de 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	5



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

5	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL	Mínimo 20h e Máximo 40h semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
6	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de Especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	2
7	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PEDIATRA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
8	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
9	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
10	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	2
11	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
12	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA INFANTIL	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
13	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
14	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA INFANTIL	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
15	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE	Mínimo 20 horas e	Ensino Superior Completo em Medicina com registro	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em	1



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

	SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA	máximo 40 horas semanais.	no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	cima do Salário Base.	
16	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA INFANTIL	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
17	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: INFECTOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
18	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFIS TA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
19	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	2
20	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
21	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ALERGOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1
22	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: MASTOLOGISTA	Mínimo 20 horas e máximo 40 horas semanais.	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.	R\$ 55,62 P/H +20% Insalubridade em cima do Salário Base.	1

Obs.: A existência de vagas de reserva não obriga a convocação de todos os classificados.

### 3.2.2. OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Item	Cargo	Carga horária	Requisitos Escolaridade	Vencimento base + benefícios (R\$)	Vagas
1	ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) ou escala 12x36	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem e registro no COREN (dentro da validade).	R\$ 3.168,09 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal nº 1775/2009) +	20



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

2	FISIOTERAPEUTA / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) ou escala 12x36	Ensino Superior em Fisioterapia Habilitação Profissional: Registro Conselho Competente	vale alimentação R\$ 2.294,99 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal n.º 1775/2009) + vale alimentação	5
3	FONOAUDIÓLOGO / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) ou escala 12x36	Ensino superior em Fonoaudiologia Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente.	R\$ 2.294,99 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal n.º 1775/2009) + vale alimentação	3
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) ou escala 12x36	Ensino Superior em Terapia Ocupacional Habilitação Profissional: Registro no Conselho Competente	R\$ 2.294,99 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal n.º 1775/2009) + vale alimentação	3
5	TÉCNICO ENFERMAGEM / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) ou escala 12x36	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN (dentro da validade).	R\$ 1.442,00 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal n.º 1775/2009) + vale alimentação	38
6	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA / TEMPORÁRIO	150 horas mensais (30 horas semanais) em escala de plantão de 12x36.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas	R\$ 1.370,88 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme lei municipal n.º 1775/2009) + vale alimentação	5
7	AUXILIAR DE FARMÁCIA / TEMPORÁRIO	200 horas mensais (40 horas semanais) OU escala de plantão 12x36	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Farmácia com carga horária mínima de 100 horas e Conhecimentos em Informática.	R\$ 1.100,00 P/M + vale transporte (conforme Lei municipal n.º 1.775/2009 + vale alimentação	8
8	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA TEMPORÁRIO	200 horas mensais (40 horas semanais) OU escala de plantão 12x36	Ensino Médio Completo; + Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria D (dentro do prazo de validade); + Curso de Treinamento de Prática Veicular em Situação de Risco vidas.	R\$ 1.495,93 P/M + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente. + Vale Transporte (conforme Lei municipal n.º 1.775/2009). + Vale Alimentação	Cadastro Reserva



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

Obs.: A existência de vagas de reserva não obriga a convocação de todos os classificados.

### 3.2.3. APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Cargo	Carga horária	Requisitos Escolaridade	Vencimento base + benefícios (R\$)	Vagas
1.	RECEPCIONISTA / TEMPORÁRIO	Escala de plantão de 12 x 36	Ensino Médio Completo (Conhecimento em Informática)	R\$ 1.100,00 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	14
2.	PORTEIRO – (CONTROLADOR DE ACESSO) / TEMPORÁRIO	Escala de plantão de 12 x 36	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	11
3.	AUXILIAR DE COZINHA PLANTONISTA HOSPITALAR (COPEIRO) / TEMPORÁRIO	Escala de plantão de 12 x 36	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série)	R\$ 1.100,00 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	10
4.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR / TEMPORÁRIO	Escala de plantão de 12 x 36	Ensino Médio Completo (Conhecimentos gerais em elétrica, hidráulica e mecânica).	R\$ 1.100,00 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	04
5.	ENCARREGADO DE FATURAMENTO HOSPITALAR / TEMPORÁRIO	200 horas mensais; 40 horas semanais	Ensino Médio Completo (Conhecimento em Informática)	R\$ 1.453,14 P/M + 20% de insalubridade do salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	01
6.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200 horas mensais/40 semanais ou escala	Ensino Fundamental Completo (Conhecimento em Informática)	R\$ 1.100,00 P/M + vale transporte (conforme Lei municipal nº 1.775/2009 + vale alimentação.	10

Obs.: A existência de vagas de reserva não obriga a convocação de todos os classificados.



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

## 3.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 3.1.1. MÉDICOS

1	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
	Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalhos ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
2	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PEDIATRA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
	Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalhos ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
3	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes adultos, pediátricos e ortopédicos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Preencher os documentos inerentes ao transporte, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico- científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica. Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito da atribuições pertinentes ao cargo e à área. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
4	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

	<p>Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalhos ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>5</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>
	<p>Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalhos ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>6</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA</b>
	<p>No Programa de Assistência a Gestante, acompanhando o desenvolvimento da gravidez; Da orientação as gestantes sobre o desenvolvimento da gravidez, parto e puerpério; Efetua o diagnóstico, tratamento e orientação dos processos patológicos que possam interferir no desenvolvimento da gestação, do parto e do puerpério; Identifica e presta atendimento especial a gestante de alto risco; Encaminha para serviço especializado a gestante de alto risco, acompanhada de informações clínicas, exames complementares e diagnóstico, quando o PAS não dispuser dos recursos necessários; Encaminha todas as gestantes para exames complementares, vacinação e atendimento odontológico conforme a rotina prevista na programação; Encaminha as gestantes para outros atendimentos na Unidade de quando necessário; Estimula a prática do aleitamento materno das gestantes e puérperas; Indica a suplementação alimentar a gestante quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Acompanha a puérpera, prestando atendimento de acordo com a programação. Orienta a gestante sobre o encaminhamento hospitalar e indica-lo por ocasião do parto; Diagnostica e realiza o tratamento e prevenção das moléstias sexualmente transmissíveis e orienta os contatos para controle; Realiza exames tocoginecológicos de mulheres não grávidas encaminhando, para serviços especializados as ginecopatias não passíveis de atendimento no PAS; Encaminha para tratamento especializado os casos para os quais o PAS não esteja capacitado, bem como os casos de ginecologia e oncologia descobertos no exame; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>7</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PEDIATRA</b>
	<p>Examina a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e má-formação congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-a com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelece o plano médico-terapêutico-farmacológico, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, coqueluche e outras doenças. Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Indica a suplementação alimentar da criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação. Encaminha para atendimento especializado interno e externo à Unidade Básica de Saúde, os casos que julgar necessário. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>8</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA</b>
	<p>Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o manipulando o eletrocardiógrafo e monitores; Realiza exames especiais, tais como: angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, preparando clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, controlando as funções cardíacas durante o ato cirúrgico, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, garantindo o andamento satisfatório das mesmas; Realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos,</p>



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

utilizando-se do aparelho coração-pulmão artificial, pelo sistema extra-corpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; Realiza controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites; Executa outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>9</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA</b>
Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito da atribuições pertinentes ao cargo e à área. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participar. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>10</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA</b>
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua -, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins, coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.	
<b>11</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA</b>
Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Procede o planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>12</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA INFANTIL</b>
Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para recuperar ou reabilitar o paciente; Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupos, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Procede o planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>13</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>
Realizar atendimento e medicar paciente dentro de sua -, solicitar exames, diagnósticos e terapêuticas, especializados relacionados a neurologia, fazer acompanhamento dos pacientes. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênio e programa de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório e laudos Técnicos em sua -. Assessora, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Trabalhar articulado com a equipe multi-profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exame médicos emitir diagnósticos, solicitar e analisar interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamentos para os diversos tipos de enfermidade, dentro da - neurológica. Aplicar recursos da Medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades básicas entre outros. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetuar notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares e responsáveis de paciente a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de paciente específicos para prestar orientações e tratamento e proporcionar uma troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privado ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada e em casos clínicos mais complexo. Participar de junta médica. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos indicadores de saúde da comunidade para avaliação dos impactos das ações em saúde implementados por equipes. Representar, quando designado, a Secretaria em conselhos,	



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.	
<b>14</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA INFANTIL</b>
<p>Realizar atendimento e medicar paciente dentro de sua -, solicitar exames, diagnósticos e terapêuticas, especializados relacionados a neurologia, fazer acompanhamento dos pacientes. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênio e programa de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório e laudos Técnicos em sua -. Assessora, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Trabalhar articulado com a equipe multi-profissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exame médicos emitir diagnósticos, solicitar e analisar interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamentos para os diversos tipos de enfermidade, dentro da - neurológica. Aplicar recursos da Medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades básicas entre outros. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetuar notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares e responsáveis de paciente a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de paciente específicos para prestar orientações e tratamento e proporcionar uma troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privado ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada e em casos clínicos mais complexo. Participar de junta médica. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos indicadores de saúde da comunidade para avaliação dos impactos das ações em saúde implementados por equipes. Representar, quando designado, a Secretaria em conselhos, comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.</p>	
<b>15</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA</b>
<p>Realizar consultas e atendimentos médicos, fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Tratam pacientes, implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e Sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Realizar consultas e atendimentos médicos, fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. tratam pacientes, implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e Sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.</p>	
<b>16</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA INFANTIL</b>
<p>Realizar consultas e atendimentos médicos, fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. Tratam pacientes, implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e Sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Realizar consultas e atendimentos médicos, fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade. tratam pacientes, implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e Sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.</p>	
<b>17</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: INFECTOLOGISTA</b>
<p>Presta atendimento médico através de consultas, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos. Efetuar atendimento integral ao paciente, Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Encaminhar referência e contrarreferência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência, atende pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias, realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando- os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX – Clinicar e medicar pacientes dentro de sua -, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	
<b>18</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFISTA</b>
<p>Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e exames de Imagens, terapêuticos atendimento aos exames ginecológicos, obstétricos, musculoesqueléticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames ultrassonográficos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades corporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de diagnóstico por imagem. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença.</p>	
<b>19</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA</b>
<p>Prestar assistência médica na área de reumatologia, em serviços de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar</p>	



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

da elaboração e execução de programas de saúde pública; exercer outras atividades correlatas à área de atuação, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade, realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua -, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participar.	
<b>20</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA</b>
Presta atendimento médico através de consultas, realizando exame clínico e receitando medicamentos ou tratamento específico; Presta ao paciente assistência médica através de tratamento de análises clínicas, em serviços de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; exercer outras atividades correlatas à área de atuação, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva, respeitar a ética médica, organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.	
<b>21</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ALERGOLOGISTA</b>
Consiste em realizar consulta, assistir o paciente nas fases de diagnósticos e tratamento em seguimento ambulatorial, no âmbito de sua -, alergias em geral. Atender aos pacientes atentos a sua -. Atender ao paciente em nível de ambulatório para diagnóstico e tratamento. Autorizar a realização de exames complementares e ditar a conduta terapêutica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participar. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	
<b>22</b>	<b>MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: MASTOLOGISTA</b>
Presta assistência médica em mastologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clínica e medica pacientes dentro de sua especialidade; realiza solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisa e interpreta resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescreve medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantém registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; presta atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coleta e avalia dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elabora programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assume responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabiliza-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeita a ética médica; planeja e organiza qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guarda sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executa outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	

## 3.1.2. OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

## 3.1.3. APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

<b>1</b>	<b>RECEPCIONISTA</b>
<b>Resumo das tarefas:</b> Atua com atendimento aos pacientes, faz abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os pacientes até as salas de exame. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento. <b>Atribuições:</b> atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.	
<b>2</b>	<b>PORTEIRO</b>
<b>Resumo das tarefas:</b> Fiscaliza e guarda o patrimônio, realizando o controle da entrada e saída de pessoas e veículos nas	



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

<p>dependências por meio de circuito, comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, garantindo a segurança do local.</p> <p><b>Atribuições:</b> Fiscalizar, observar orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica. Receber e transmitir mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.</p>	
<b>3</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA PLANTONISTA HOSPITALAR</b>
<p><b>Resumo das tarefas:</b> Recebe, armazena, prepara e serve alimentos, comuns ou especiais, aos pacientes da unidade, observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas.</p> <p><b>Atribuições:</b> Executa atividades envolvendo a preparação e seleção de alimentos para refeições, além do zelo pela higiene e guarda dos mantimentos e operação dos equipamentos de cozinha. Executa tarefas de preparo de alimentos como misturas lácteas, sucos, sopas, carnes, massas, cereais, legumes, verduras, sobremesas etc., observando técnicas higiênicas adequadas. Prepara e serve alimentos comuns ou especiais, observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas. Prepara alimentos semiprontos e dietéticos, de acordo com orientação e prescrição de profissionais ligados principalmente na área de nutrição. Organiza refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido. Executa a limpeza e higienização de utensílios (panelas, talheres, bandejas, copos, pratos etc.), equipamentos e instalações da cozinha (pia, fogão, geladeira, freezer, batedeira, liquidificador etc.). Realiza a limpeza geral da cozinha, retirando lixo, lavando panos de limpeza, chão, paredes etc., zelando e conservando limpo o local de trabalho. Cumpre rigorosamente os horários estabelecidos para as refeições. Recebe, confere, armazena e controla gêneros alimentícios, verificando seu estado de conservação, e informando os superiores, sobre qualquer irregularidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>	
<b>4</b>	<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR</b>
<p><b>Resumo das tarefas:</b> Executa pequenos serviços de manutenção nos equipamentos médicos hospitalares, pequenos serviços de manutenção predial na unidade, pequenas instalações e reparos elétricos e hidráulicos, cuida para o bom funcionamento dos equipamentos, elétricos e hidráulicos da unidade e troca de cilindros de oxigênios.</p> <p><b>Atribuições:</b> O Auxiliar de Manutenção Hospitalar executa pequenos serviços de manutenção nos equipamentos médicos hospitalares, pequenos serviços de manutenção predial na unidade, pequenas instalações e reparos elétricos e hidráulicos, cuida para o bom funcionamento dos equipamentos, elétricos e hidráulicos da unidade, troca de cilindros de oxigênios e outros ajustes diários necessários para o bom funcionamento da unidade e executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.</p>	
<b>5</b>	<b>ENCARREGADO DE FATURAMENTO HOSPITALAR</b>
<p><b>Resumo das tarefas:</b> Apura, registra, condensa e demonstra, em forma de planilhas e gráficos, toda a produção ambulatorial e hospitalar da unidade, utilizando sistemas próprios de controle de produção e/ou utilizando os sistemas de registros de produção do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Atribuições:</b> Condensa toda a produção da unidade e registra nos sistemas de produção do Ministério da Saúde (SIA-SUS); Prepara e envia informações sobre espaço físico, equipamentos e pessoal da unidade para atualização do sistema SCNES; Cuida e orienta os serviços de recepção e assistência direta para não perderem registros de dados de produção; Disponibiliza dados e informações sobre a produção da unidade e individual, de cada profissional de saúde, para a SMS sempre que solicitado; Preparar planilhas e gráficos com série histórica da produção por períodos do dia, diária, semanal, mensal e anual. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>	
<b>6</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
<p><b>Resumo das tarefas:</b> Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.</p> <p><b>Atribuições:</b> Auxiliar os servidores de todas as Secretarias na realização dos serviços de baixa complexidade que lhe forem atribuídos; entregar documentos, mensagens e pequenos volumes nas Secretarias da Prefeitura e outros locais que forem determinados; digitar cartas, ofícios, memorandos, relatórios, apresentações, tabelas, formulários, atas e demais documentos relacionados a partir de minutas, rascunhos ou orientações específicas superiores; scanear e organizar documentos; auxiliar em todos os serviços que não requeiram maiores conhecimentos e responsabilidades específicas, mediante determinações superiores; anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; controlar as entregas e recebimentos de correspondências, assinando protocolo; coletar assinaturas em documentos diversos; atender nos serviços de reprodução (fotocópias documentais); auxiliar o controle da movimentação de documentos do seu local de trabalho, fazendo classificação, organização, arquivamento e preservação dos mesmos; auxiliar na preparação de documentos (relatórios, normas e procedimentos, circulares, correspondências, etc.); guardar e distribuir material de consumo do setor onde estiver atuando; consultar documentos e transcrições, bem como prestar informações de natureza não confidencial; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados para obter ou fornecer informações; utilizar-se do uso de microcomputador para a realização de suas tarefas cotidianas; recepcionar o público; presta informações institucionais aos visitantes; realizar atendimento aos usuários de serviços públicos; cadastrar e identificar os visitantes; orientar e direcionar o público ao local</p>	



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

procurado; receber as correspondências, separar e encaminhar aos destinatários; enviar correspondências de acordo com a orientação dos remetentes; elaborar planilhas de controle de correspondências recebidas e enviadas; montar e apresentar relatórios de visitantes, quando solicitado; receber e efetuar ligações telefônicas de maneira eficaz; receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, assim com transferi-las para os respectivos ramais; manter o controle de ligações, independentemente do local de chamada, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Administração; elaborar e manter atualizada lista de números telefônicos de interesse das diversas Secretarias; receber, anotar e transmitir recados aos servidores; realizar atendimento ao público; prestar informações sobre serviços públicos aos cidadãos; Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

## 3.2. REQUISITOS MÍNIMOS

Quanto aos requisitos mínimos para ingresso, serão consideradas as informações da tabela a seguir:

### 3.2.1. MÉDICOS

Item	Cargo	Requisitos Mínimos
1	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.
2	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  PEDIATRA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.
3	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  ORTOPEDISTA (PLANTONISTA) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
4	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.
5	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área ou experiência comprovada por no mínimo 01 ano.
6	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de Especialização na área.
7	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
8	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
9	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
10	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:  OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
11	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE:	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de



# Prefeitura do Município de Jandira

## Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

	PSIQUIATRA	especialização na área.
12	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA INFANTIL	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
13	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
14	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA INFANTIL	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
15	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
16	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA INFANTIL	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
17	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
18	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
19	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
20	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
21	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: ALERGOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.
22	MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIDADE: MASTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização na área.

### 3.2.2. OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Item	Cargo	Requisitos Mínimos
1	ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE / TEMPORÁRIO	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem e registro no COREN (dentro da validade).
2	FISIOTERAPEUTA / TEMPORÁRIO	Ensino Superior em Fisioterapia Habilitação Profissional: Registro Conselho Competente
3	FONOAUDIÓLOGO / TEMPORÁRIO	Ensino superior em Fonoaudiologia Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente.
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL / TEMPORÁRIO	Ensino Superior em Terapia Ocupacional Habilitação Profissional: Registro no Conselho Competente
5	TÉCNICO ENFERMAGEM / TEMPORÁRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN (dentro da validade).
6	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA / TEMPORÁRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas
7	AUXILIAR DE FARMÁCIA /	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

	TEMPORÁRIO	Farmácia com carga horária mínima de 100 horas e Conhecimentos em Informática.
8	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Médio Completo; + Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria D (dentro do prazo de validade); + Curso de Treinamento de Prática Veicular em Situação de Risco vidas.

### 3.2.3. APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Cargos	Requisitos Mínimos
1	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo (Conhecimento em Informática)
2	PORTEIRO	Ensino Médio Completo
3	AUXILIAR DE COZINHA PLANTONISTA HOSPITALAR (COPEIRO)	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série)
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR	Ensino Médio Completo (Conhecimentos gerais em elétrica, hidráulica e mecânica).
5	ENCARREGADO DE FATURAMENTO HOSPITALAR	Ensino Médio Completo (Conhecimento em Informática)
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo (Conhecimento em Informática)

- 3.3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos constantes acima serão automaticamente excluídos do processo de seleção, sendo necessário enviar estes comprovantes por e-mail junto à Ficha de Inscrição e currículo.
- 3.4. Os candidatos deverão enviar a Ficha de Inscrição preenchida, currículo resumido, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples dos comprovantes de escolaridade e de cursos realizados na área de atuação, conforme exigido no item 3.4 Requisitos Mínimos e caso possua, e ainda cópia da carteira profissional (página com foto, qualificação, contrato de trabalho e rescisão) ou cópia da certidão emitida pelo órgão empregador comprovando experiência na função para contagem de pontos, caso possua experiência profissional comprovada;
- 3.5. Para os candidatos que enviarem documentação por e-mail, se convocados, deverão apresentar os documentos enviados por e-mail em originais e cópia simples.
- 3.6. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

## 4. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

4.1. Os títulos e a comprovação de experiência apresentados, serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante os critérios de classificação a seguir especificados.

4.2. Tabela de pontuação de títulos (especialização, mestrado e doutorado).

<b>PARA O CARGOS (TEMPORÁRIO) DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>TÍTULO/DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título.</b>	<b>Pontuação Máxima.</b>
<b>Doutorado</b> Diploma devidamente registrado/reconhecido de conclusão de Doutorado na área da saúde (será aceito no máximo 1 diploma).	10	10
<b>Mestrado</b> Diploma devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de Mestrado na área da saúde (será aceito no máximo 1 diploma).	10	10
<b>Certificado de conclusão de curso de Especialização</b> ("Lato sensu"), com carga horária mínima de 180 horas, na área de urgência e emergência (serão aceitos no máximo 2 certificados).	5	10



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

Experiência profissional no cargo de PRETENDIDO (serão considerados somente anos completos de experiência comprovada). No máximo 5 (cinco) anos.	4 pontos por ano completo	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>50 Pontos</b>

<b>PARA O CARGO DE NÍVEL TÉCNICO E ESPECÍFICO (TEMPORÁRIO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.</b>		
<b>TÍTULO/DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título.</b>	<b>Pontuação Máxima.</b>
Certificados de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 15 horas, na área de urgência e emergência (serão aceitos no máximo 2 certificados).	15	30
Experiência profissional no cargo PRETENDIDO (serão considerados somente anos completos de experiência comprovada). No máximo 5 (cinco) anos.	4 pontos por ano completo	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>50 pontos</b>



# Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

<b>PARA O CARGO TEMPORÁRIOS DE: PORTEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENCARREGADO DE FATURAMENTO HOSPITALAR.</b>		
TÍTULO/DESCRIÇÃO	Pontuação de cada título.	Pontuação Máxima.
Experiência profissional no cargo PRETENDIDO (serão considerados somente anos completos de experiência comprovada máximo 5 anos, demais considera-se critério para desempate). No máximo 5 (cinco) anos. *Para esses cargos analisa-se atividades correlatas.	10 pontos por ano completo	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>50 pontos</b>

\*Obs.: As atividades correlatas devem estar de acordo com as atribuições dos cargos, descritas no item 3.1 deste Edital.

4.3. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador (foto e qualificação, portanto frente e verso) e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

- c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – desde que contenha período.
- 4.4. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.
- 4.5. Os documentos de comprovação de experiência deverão ser enviados por e-mail em formato pdf ou png/jpeg (desde que legíveis) para [chamamentoconcurso@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamentoconcurso@jandira.sp.gov.br) junto à Ficha de Inscrição e currículo durante o período de inscrição, estabelecido no item 2.1. deste Edital.
- 4.6. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados no Item 4.2 e 4.3 nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.8. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição nacional competente, na forma da legislação vigente.
- 4.9. Para o julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

- 4.10. Para o julgamento dos certificados/declarações de cursos on-line serão admitidos apenas aqueles com código de autenticação.
- 4.11. O tempo de experiência profissional apresentado que exceder o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato, porém, servirão como critério de desempate;
- 4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.13. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega da Ficha de Inscrição e anexos.
- 4.14. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos.
- 4.15. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste subtítulo 4 e seus itens e subitens não serão julgados.
- 4.16. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo Emergencial e não serão devolvidos ao candidato.
- 4.17. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver maior tempo de experiência profissional;
  - b) Tiver maior idade;

## **5. DO RESULTADO**

- 5.1. A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, após análise curricular, dará publicidade ao resultado preliminar, através do endereço eletrônico (sítio) [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), sendo indispensável observação o prazo para interposição de recurso, se for o caso, e prazo de comparecimento e apresentação de documentos admissionais, após



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

publicada a listagem final com a homologação do Processo Seletivo Emergencial.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

6.2. Documentos necessários:

- a) Cédula de identidade original e CPF + 1 cópia;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento + 1 cópia;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos + 1 cópia
- d) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos + cópia
- e) Foto – 2 fotos;
- f) Cartão de vacinação, se tiver + 1 cópia;
- g) Comprovante de residência atualizado + 1 cópia
- h) Título de eleitor + 1 cópia
- i) Cartão do SUS, se tiver + 1 cópia;
- j) Certificado de escolaridade e de cursos (conforme requisitos constantes do item 3.4.) + 1 cópia;
- k) Carteira de reservista + 1 cópia (sexo masculino)
- l) PIS/PASEP/NIT + 1 cópia; e
- m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (a ser preenchida no ato da entrega dos documentos)

6.3. Para os candidatos que realizaram inscrição por e-mail, deverão apresentar todos os documentos relativos à pontuação conforme subtítulo 4 e seus itens.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -

CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

## **7. DAS CONVOCAÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 7.1. Os candidatos deverão comparecer na medida em que forem convocados para a entrega de documentos, munidos dos documentos descritos no item 6.2. quando receberão encaminhamento para exame admissional e posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.
- 7.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Processo Seletivo Emergencial.
- 7.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a assinatura do Contrato Administrativo, no recebimento do Encaminhamento / Lotação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e caso não compareça ou não inicie em suas atividades, o mesmo perderá o direito à vaga.
- 7.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a situação que justifique essa contratação.
- 7.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.
- 7.6. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, mais de 60 (sessenta) anos de idade ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das análises de títulos poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo (Data Prevista para Divulgação do Resultado Preliminar: 07/04/21 no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)).



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

- 8.2. O recurso deverá ser autuado no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nova Salomão Barjud, s/nº, no horário das 10h as 16h até dia 08/04/2021 (prazo improrrogável).
- 8.3. Não será considerado recurso interposto por via postal, fax, e-mail e/ou quaisquer outros meios eletrônicos.
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados durante o prazo de inscrição estabelecido no item 2.1.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo aberto, considerando o item 8.2.
- 8.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recurso.
- 8.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

- 9.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 9.3. A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), no Jornal Oficial do Município e em caráter de suporte por e-mail, informando a data, horário e local onde o candidato deverá comparecer para a devida contratação, munido da documentação constante no item 6.2 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos (itens 4.2 e 6.3 - instruções), tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.
- 9.4. Será necessária a realização de exame admissional, mediante encaminhamento a ser entregue no ato da entrega de documentos.
- 9.5. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo Emergencial.
- 9.6. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no Processo Seletivo Emergencial será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante assinatura de termo próprio de aditamento ou novo contrato igual ao anterior.
- 9.7. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.8. A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em Concurso Público.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição

- 9.9. A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes.
- 9.10. O contrato firmado por meio desse Processo Seletivo Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.
- 9.11. Caso não seja formalizada a renovação contratual dentro da vigência do mesmo, o contrato terá sua rescisão automática sem ônus para as partes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Emergencial, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 10.3. A classificação no presente Processo Seletivo Emergencial não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à existência da necessidade caracterizada nos documentos legais citados no preâmbulo deste Edital.
- 10.4. Por se tratar de carências temporárias nas unidades da rede pública de saúde do município, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a supremacia do interesse público.
- 10.5. Em caso de suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, sem o que, não terá validade.
- 10.6. O não cumprimento de qualquer uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição  
sumária do contrato emergencial de trabalho.

- 10.7. O candidato contratado, a qualquer tempo, poderá ser submetido a avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora deste Processo Seletivo Emergencial e caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser instaurado processo administrativo para, caso que seja considerado inapto, formalizar a rescisão contratual.
- 10.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Emergencial, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo Emergencial no Jornal Oficial da Prefeitura de Jandira, conforme determinado no item 9.3 e 11.2.
- 10.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de retificação, devidamente publicada nos veículos de comunicação citados no presente Edital.
- 10.10. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Emergencial, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. RESULTADO FINAL**

- 11.1. A autenticação das cópias dos documentos apresentados poderá ser realizada pelo órgão que receber o documento, portanto, Departamento da Secretaria Municipal da Saúde.
- 11.2. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados e de análise de documentação o resultado final será divulgado na data 12 de abril de 2021 no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), Jornal Oficial do



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP -  
CEP 06618-010 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição  
Município e Quadro de Avisos na sede da Prefeitura de Jandira.

- 11.3. A homologação do Processo Seletivo Emergencial será formalizada pelo Prefeito Municipal, mediante despacho a ser publicado no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) e Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste Processo Seletivo Emergencial, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

Jandira, 25 de março de 2021.

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal